



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
PROCESSO nº 029/2023
AVISO**

A Comissão de Licitação do Município de Simão Pereira, faz saber que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá no **dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2023, às 10:00h (dez) horas**, na sede da Prefeitura (Sala de Licitações), localizada na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, os documentos relativos à habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Poderão participar pessoas jurídicas, devidamente cadastradas, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, através da entrega do invólucro de habilitação à Comissão, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação ou por solicitação através do site <https://simaopereira.mg.gov.br/site/>, ou pelo e-mail licita@simaopereira.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 16:00h.

Simão Pereira 26 de janeiro de 2023.

Emerson Correa Gomes
Presidente da Comissão de Licitações

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 029/2023, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 26 de janeiro de 2023.

Aline Cristina Rocha
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG torna público que fará realizar licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O certame está instaurado na modalidade “Tomada de preços”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço global”, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, no dia e hora abaixo designados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, sito na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90, Centro, Simão Pereira/MG.

DATA: 14 de fevereiro de 2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

1.2. Informações podem ser solicitadas e/ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.”

2.1. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra o estabelecido no Termo de Referência, sendo vedada toda e qualquer alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



sem previa autorização e anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA.

2.2. O início dos serviços dar-se-á imediatamente a partir da assinatura do termo contratual

2.3. O serviço será contratado por Menor Preço. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando fato extraordinário e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

2.4. Deverão estar incluídos no preço máximo: todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de referência.

2.5. Fica entendido que todos os documentos integrantes do processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.6. O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 4.1, sob pena de desclassificação.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023 estão previstos no orçamento desta Prefeitura, na rubrica:

3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS

4 – DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo global do objeto da licitação, não poderá ultrapassar: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas máximas de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação e ainda satisfaçam todas as demais condições estabelecidas neste instrumento e **estejam cadastradas** no Município de Simão Pereira – MG.

5.2. **As empresas poderão se cadastrar até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação (dia 08 de fevereiro), desde que apresentem toda a documentação solicitada no ANEXO 6.**

5.3. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.4. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

5.5.1. Empresas que tenham em seu quadro, funcionários da Prefeitura Municipal de Simão Pereira ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico; De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.3. Estiverem sob falência, dissolução e ou liquidação;

5.5.4. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas;

5.5.5. Incidirem no disposto pelo artigo 9 da Lei 8.666/93.

5.6. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.7. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da LICITANTE:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante; ou

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa, conforme modelo do **ANEXO 8**.

c) Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto.

6.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração no Credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital.

a.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.3. Além da Declaração exigida no Item 6.2 acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar no ato do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que estiver localizada sua sede, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data marcada para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.3.1. A ausência da documentação solicitada no Item 6.3 do Edital, não impede a participação da empresa nesta licitação, mas impede que a mesma seja considerada com Microempresa para concessão dos benefícios trazidos pela Lei 123/2006 neste certame.

6.4. Os documentos acima citados deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, apartados do(s) envelope(s), ficando retidos para instrução do processo, juntamente com a cópia de documento de identidade do representante.

6.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.6. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.7. Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local estipulados no item “1” a Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes fechados e indevassáveis no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira até no máximo o horário previsto da abertura deles.

7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



a) ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023 – CPL
OBJETO:

ABERTURA: 14/02/2023 HORÁRIO: 10:00 (dez) horas
Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

b) ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023 – CPL
OBJETO:

ABERTURA: 14/02/2023 HORÁRIO: 10:00 (dez) horas
Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

7.4. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

7.5. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 7.3.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2. Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, que comprove o prévio cadastramento em até Pereira em **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação.**

I.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
	a) Registro comercial, no caso de empresa individual
	b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (acompanhado da última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
	c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	II - Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
I.II	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
	I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante
	II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, <u>acompanhada da prova de regularidade</u> para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará, <u>acompanhada da prova de regularidade</u> para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação
	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	VII - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



I.III	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
	I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
I.IV	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	I - Apresentação de um atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de natureza do objeto deste edital, acompanhado de nota fiscal ou contrato registrado em cartório que comprove a prestação do serviço.
	II- Indicação de responsável técnico, sendo necessariamente: 01 Médico Veterinário com o devido Certificado de Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
I.V	DECLARAÇÕES
	I – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). ANEXO 3.
	II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação. ANEXO 3
	III – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição utilizando-se do modelo constante do ANEXO 4 deste instrumento. Deverá apresentar ainda Certidão simplificada emitida pela junta comercial que comprove a condição de ME/EPP, com data não superior à 90 (noventa) dias.
	IV - A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO 7.

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 - O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.6 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via.

7.7 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante, inclusive a proposta referida no item 9.1 deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada a procuração conforme modelo do **ANEXO 8**.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

8.3. No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

8.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 7, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização.

8.5. Sendo a data de 14 de fevereiro de 2023 as 10:00 (dez) horas, estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

8.6. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante.

8.7. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.8. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.9. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.10. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (**Anexo 5**) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços (ANEXO 5):

9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.1.2. Preço global, para a execução do serviço, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

9.1.1.3. Prazo de Execução dos serviços em dias;

9.1.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.5. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários.

9.2. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

9.3.1. Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.3.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.3.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.5. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

9.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.1 do Edital, será aberto o envelope “1” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

10.1.2. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

10.2. Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.1 do Edital.

10.4. O envelope “2”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvemento do mesmo.

10.5. Serão abertos os envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

10.6. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



10.7. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

10.8. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os Licitantes presentes.

10.9. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.10. Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Dentre as Propostas de Preços da Licitante declaradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexecutável.

11.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reservam-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

11.7. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, das 09:00 até às 16:00 horas até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser aduzida no mesmo horário até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas (envelopes nºs 1 e 2).

12.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

12.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

12.4. Dos atos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

12.4.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, das 09:00 até às 16:00 horas até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta), protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

12.4.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

12.4.2.1. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Simão Pereira, e julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.4.2.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



14 – DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14.2. A execução do serviço licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

14.3. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

14.5. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

14.5.1. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Simão Pereira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

14.6. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I - advertência: a critério da fiscalização e de acordo com a relevância da irregularidade cometida.

II - Multas: o somatório das multas previstas nos itens abaixo não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

II.1) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

II.2) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

II.3) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

II.4) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

II.5) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simão Pereira, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.9. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.10. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

15 – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de execução dos serviços propostos será conforme cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência.

15.2. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos, bem como o Termo de Referência deste Edital;

15.3. A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A execução do serviço será acompanhado e supervisionado por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento.

15.5. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas a Prefeitura Municipal de Simão Pereira, pela inobservância de normas e posturas municipais ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

15.6. A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Simão Pereira, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de seu fiscal, o Secretário de Agricultura Sr. Luiz Carlos Beatriz de Assis, inscrito no CPF: 588.207.956-04, ou outro servidor especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

16.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

16.5. Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

16.6. Compete especificamente à Fiscalização:

16.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- 16.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato e demais documentos fornecidos pela Administração;
- 16.6.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 16.6.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 16.6.5. Fica desde logo designado como Fiscal deste Contrato a ser firmado o Secretário de Agricultura da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Os serviços prestados por valor global serão pagos em 12 parcelas iguais, sendo vedada a antecipação de pagamento, ou seja, cada parcela será paga após 30 (trinta) dias corridos de efetiva prestação de serviços.
- 18.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias, descritas no item 3.1 do edital.
- 18.3. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 18.4. O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita.
- 18.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- 18.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.7. As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador junto com as CNDs: Federal/Trabalhista/FGTS e GFIP Completa, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.
- 18.8. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.
- 18.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 18.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 18.11. O pagamento do objeto será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



18.12. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, softwares, treinamento de funcionários do Município, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas pertinentes à execução dos serviços constantes neste instrumento e no edital de licitação originário.

18.13. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

19.1. O Serviço será contratado por empreitada global incluindo fornecimento conforme descrito no Termo de Referência deste Edital. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

19.2. Após o prazo de 12(doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

20 – DA RESCISÃO

20.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

20.1.1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

20.1.3. Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

20.1.4. Quando houver atraso ou interrupção dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.3. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes e demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

20.4. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma Lei.

20.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

21.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

21.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.6. Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.8. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.9. A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

21.10. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa - MG, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

21.12. Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

21.13. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90, Centro, Simão Pereira/MG, ou pelo telefone (32) 3272-0521, no horário compreendido entre as 09h e 16h.

21.14. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Anexo 1	Termo de Referência Valor Estimado e Dotação Orçamentaria
Anexo 2	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo 3	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 4	Modelo de Declaração para as ME ou EPP
Anexo 5	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 6	Relação dos Documentos para Cadastro
Anexo 7	Termo de Desistência de Recurso (Facultativo)
Anexo 8	Modelo de Procuração / Credenciamento

Simão Pereira, 26 de janeiro de 2023

Emerson Correa Gomes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA,

1 Do Objeto:

1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM BENEFÍCIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>FORNECER DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ASSIM COMO ARCAR COM TODOS OS GASTOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS DO SERVIÇO ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>REALIZAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA, PRESENCIALMENTE, NO MÍNIMO DUAS VEZES NA SEMANA, SENDO CONTABILIZADO COM UMA DIÁRIA O PERÍODO DE OITO HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS;</p> <p>VISITAR AS FAZENDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA COM USO DO PROTOCOLO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) E DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOVINOS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PORTANDO APARELHO PRÓPRIO PORTÁTIL DE ULTRASSOM BOVINO.</p> <p>CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS, INCLUSIVE URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>REALIZAR MANEJO E DIAGNOSTICO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS REPRODUTIVAS QUE AFETAM A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DIAGNOSTICO GESTACIONAL E ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO;</p> <p>REALIZAR PROGRAMA E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO E SANIDADE DOS BOVINOS DE LEITE E CORTE, NUTRIÇÃO ANIMAL E FORRAGICULTURA;</p> <p>REALIZAR VACINAÇÃO DE RAIVA, BRUCELOSE, IBR (RINOTRAQUEÍTE INFECCIOSA BOVINA), BVD (VULVOVAGINITE PUSTULAR INFECCIOSA BOVINA E DIARREIA VIRAL BOVINA) E LEPTOSPIROSE DUAS VEZES AO ANO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA O ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DAS MESMAS.</p> <p>ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PREFEITURA, EMITINDO INCLUSIVE A.R.T (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), INCLUSIVE PARA EVENTOS QUANDO NECESSÁRIO;</p>	MÊS	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 70.800,00	

2. Das Justificativas

2.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa atender a necessidade na prestação de serviços veterinário uma vez que o município não possui os equipamentos necessários nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



profissional capacitado em seu quadro de funcionários para executar tais atividades, soma-se a isso a implementação do projeto mais genética a que acentuou demanda por essa contratação.

2.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento prático e teórico na área de Medicina Veterinária, além da disponibilidade de uso de equipamentos portáteis os quais essa Prefeitura não possui, percebemos ser completamente viável e vantajoso a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.

2.3. Considerando a importância de um sistema e suporte veterinário eficiente para o desenvolvimento do município, esta contratação se faz estritamente necessária através deste termo de referência.

3. Do valor

3.1 – A contratação será realizada no valor máximo de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas máximas de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

4. Da Forma De Pagamento e da Dotação Orçamentaria

4.1 - Os serviços prestados por valor global serão pagos em 12 parcelas iguais, sendo vedada a antecipação de pagamento, ou seja, cada parcela será paga após 30 (trinta) dias corridos de efetiva prestação de serviços.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS

4.3 - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita.

4.5 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.

4.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10 - O pagamento do objeto será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal.

4.11 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, softwares, treinamento de funcionários do Município, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas pertinentes à execução dos serviços constantes neste instrumento e no edital de licitação originário.

4.12 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



5. Do Prazo e Da Vigência Contratual

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato sera de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.2 - Havendo acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo; o prazo contratual poderá ser prorrogado segundo ditames do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

6. Das Responsabilidades Da Contratada

6.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

6.2.1 - Fornecer de todos os equipamentos necessários assim como arcar com todos os gastos relacionados com transporte e demais custos do serviço abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes da prestação do serviço.

6.2.2 - Realizar os serviços de acordo com a demanda da secretaria, presencialmente, no mínimo duas vezes na semana, sendo contabilizado com uma diária o período de oito horas de serviços prestados;

6.2.3 - Visitar as fazendas para desenvolvimento do programa mais genética com uso do protocolo IATF (inseminação artificial em tempo fixo) e de ultrassonografia de bovinos e inseminação artificial, portando aparelho próprio portátil de ultrassom bovino, sendo obrigatoriamente Médico Veterinário responsável técnico o funcionário encarregado da realização de tais visitas.

6.2.4 - Realizar clínica médica cirúrgica de grandes animais, inclusive urgências e pequenas cirurgias quando necessário.

6.2.5 - Realizar manejo e diagnostico das principais doenças reprodutivas que afetam a inseminação artificial, diagnostico gestacional e acompanhamento reprodutivo;

6.2.6 - Realizar programa e controle de alimentação e sanidade dos bovinos de leite e corte, nutrição animal e forragicultura;

6.2.7 - Realizar vacinação de raiva, brucelose, IBR (rinotraqueíte infecciosa bovina), BVD (vulvovaginite pustular infecciosa bovina e diarreia viral bovina) e leptospirose duas vezes ao ano, sendo de responsabilidade da prefeitura o armazenamento e fornecimento das mesmas;

6.2.8 - Assumir a responsabilidade técnica da prefeitura, emitindo A.R.T (anotações de responsabilidade técnica), inclusive para eventos quando necessário;

6.3 - O preço é considerado completo compreendendo todo objeto pleiteado conforme as especificações constantes no termo de referência, bem como todos os serviços acessórios necessários para a realização deste objeto, tais como treinamento, implantação e acompanhamento técnico e suporte necessário.

6.4 - O fornecimento de materiais, mão de obras, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

7. Das Responsabilidades Da Contratante

7.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



8. Da Fiscalização

8.1 - A fiscalização ficará a cargo da contratante através do Secretário de Agricultura Marco Antonio Carvalho Tiburcio, inscrito no CPF: 137.432.476-07, ou outro funcionário especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

8.4 - A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

8.5 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

9. Do Reajuste De Preços

9.1- O Serviço será contratado por empreitada global incluindo fornecimento conforme descrito no Termo de Referência deste Edital. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

9.2 - Após o prazo de 12(doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação IPCA .

Simão Pereira, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Carvalho Tiburcio
Secretário de Agricultura



ANEXO 2
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ---/2023
PROCESSO N.º 029/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO --/--/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

CONTRATANTE			
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA			
Logradouro: Rua Dr. Duarte de Abreu		N.º 90	Bairro: Centro
Cidade: Simão Pereira	UF: MG	CEP: 36.123 - 000	Te: (+00) 32.3272-0500
CNPJ: 18.338.293/0001-87		Inscrição Estadual: Isento	

CONTRATADA			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel: (32)
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, REGIDA PELA LEI 8666/93, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO N.º 029/2023 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM BENEFÍCIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>FORNECER DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ASSIM COMO ARCAR COM TODOS OS GASTOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS DO SERVIÇO ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>REALIZAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA, PRESENCIALMENTE, NO MÍNIMO DUAS VEZES NA SEMANA, SENDO CONTABILIZADO COM UMA DIÁRIA O PERÍODO DE OITO HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS;</p> <p>VISITAR AS FAZENDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA COM USO DO PROTOCOLO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) E DE ULTRASSONOGRÁFIA DE BOVINOS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PORTANDO</p>	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



<p>APARELHO PRÓPRIO PORTÁTIL DE ULTRASSOM BOVINO.</p> <p>REALIZAR CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS, INCLUSIVE URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>REALIZAR MANEJO E DIAGNOSTICO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS REPRODUTIVAS QUE AFETAM A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DIAGNOSTICO GESTACIONAL E ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO;</p> <p>REALIZAR PROGRAMA E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO E SANIDADE DOS BOVINOS DE LEITE E CORTE, NUTRIÇÃO ANIMAL E FORRAGICULTURA;</p> <p>REALIZAR VACINAÇÃO DE RAIVA, BRUCELOSE, IBR (RINOTRAQUEÍTE INFECCIOSA BOVINA), BVD (VULVOVAGINITE PUSTULAR INFECCIOSA BOVINA E DIARREIA VIRAL BOVINA) E LEPTOSPIROSE DUAS VEZES AO ANO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA O ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DAS MESMAS.</p> <p>ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PREFEITURA, EMITINDO INCLUSIVE A.R.T (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), INCLUSIVE PARA EVENTOS QUANDO NECESSÁRIO;</p>				
				TOTAL GERAL

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

2.1 - Integram o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes documentos:

Proposta da **CONTRATADA**

Edital referente à **Tomada de Preços n.º 001/2023**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$.....

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços prestados por valor global serão pagos em 12 parcelas iguais, sendo vedada a antecipação de pagamento, ou seja, cada parcela será paga após 30 (trinta) dias corridos de efetiva prestação de serviços.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS

4.3 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- 4.5 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- 4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.7 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.
- 4.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.10 - O pagamento do objeto será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 4.11 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, softwares, treinamento de funcionários do Município, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas pertinentes à execução dos serviços constantes neste instrumento e no edital de licitação originário.
- 4.12 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de **2023** escriturados nas seguintes dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.02.20.606.0017.2.0065 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato sera de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.2 - Havendo acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo; o prazo contratual poderá ser prorrogado segundo ditames do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - O preço é considerado completo compreendendo todo objeto pleiteado conforme as especificações constantes no termo de referência, bem como todos os serviços acessórios necessários para a realização deste objeto, tais como treinamento, implantação e acompanhamento técnico e suporte necessário.

7.2 - O fornecimento de materiais, mão de obras, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

8.2 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a: Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

8.2.1 - Fornecer de todos os equipamentos necessários assim como arcar com todos os gastos relacionados com transporte e demais custos do serviço abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes da prestação do serviço.

8.2.2 - Realizar os serviços de acordo com a demanda da secretaria, presencialmente, no mínimo duas vezes na semana, sendo contabilizado com uma diária o período de oito horas de serviços prestados;

8.2.3 - Visitar as fazendas para desenvolvimento do programa mais genética com uso do protocolo IATF (inseminação artificial em tempo fixo) e de ultrassonografia de bovinos e inseminação artificial, portando aparelho próprio portátil de ultrassom bovino, sendo obrigatoriamente Médico Veterinário responsável técnico o funcionário encarregado da realização de tais visitas.

8.2.4 - Realizar clínica médica cirúrgica de grandes animais, inclusive urgências e pequenas cirurgias quando necessário.

8.2.5 - Realizar manejo e diagnóstico das principais doenças reprodutivas que afetam a inseminação artificial, diagnóstico gestacional e acompanhamento reprodutivo;

8.2.6 - Realizar programa e controle de alimentação e sanidade dos bovinos de leite e corte, nutrição animal e forragicultura;

8.2.7 - Realizar vacinação de raiva, brucelose, IBR (rinotraqueíte infecciosa bovina), BVD (vulvovaginite pustular infecciosa bovina e diarreia viral bovina) e leptospirose duas vezes ao ano, sendo de responsabilidade da prefeitura o armazenamento e fornecimento das mesmas;

8.2.8 - Assumir a responsabilidade técnica da prefeitura, emitindo A.R.T (anotações de responsabilidade técnica), inclusive para eventos quando necessário;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

9.2 – Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo da contratante através do Secretário de Agricultura Marco Antonio Carvalho Tiburcio, inscrito no CPF: 137.432.476-07, ou outro funcionário especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

11.5 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I - advertência: a critério da fiscalização e de acordo com a relevância da irregularidade cometida.

II - Multas: o somatório das multas previstas nos itens abaixo não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

II.1) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

II.2) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

II.3) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

II.4) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

II.5) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simão Pereira, por prazo não superior a dois anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.2- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



a contar do recebimento da notificação.

12.3- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.4- Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

13.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estaduais de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

13.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

13.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8666/93.

14.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

14.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1- O Serviço será contratado por empreitada global incluindo fornecimento conforme descrito no Termo de Referência deste Edital. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

15.2 - Após o prazo de 12(doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação IPCA .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1 Da Publicação O extrato deste contrato será publicado no Diário da AMM e no sítio da Prefeitura Municipal de Simão Pereira , por conta do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

17.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

17.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matias Barbosa, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

LOCAL: Simão Pereira	DATA:
CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: David Carvalho Pimenta	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade: MG-12983276	
CPF: 056.250.876-79	
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

EMPREITADA INDIRETA – MENOR PREÇO GLOBAL

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.

V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

V.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

V.6 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).¹

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. Lei n.º 8.666/93).

Local e data.

Assinatura/proponente

¹ Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____ n.º _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____,
Identidade n.º _____, expedida _____, CPF
_____, na qualidade de _____ (identificar a qualificação: cargo, função,
procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
_____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____, nos termos do art.
3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios
e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das
vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 5

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Banco:	Agência:	C/C:	
E-mail:			

Nº Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM BENEFÍCIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>FORNECER DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ASSIM COMO ARCAR COM TODOS OS GASTOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS DO SERVIÇO ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>REALIZAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA, PRESENCIALMENTE, NO MÍNIMO DUAS VEZES NA SEMANA, SENDO CONTABILIZADO COM UMA DIÁRIA O PERÍODO DE OITO HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS;</p> <p>VISITAR AS FAZENDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA COM USO DO PROTOCOLO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) E DE ULTRASSONOGRÁFIA DE BOVINOS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PORTANDO APARELHO PRÓPRIO PORTÁTIL DE ULTRASSOM BOVINO.</p> <p>REALIZAR CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS, INCLUSIVE URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>REALIZAR MANEJO E DIAGNÓSTICO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS REPRODUTIVAS QUE AFETAM A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DIAGNÓSTICO GESTACIONAL E ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO;</p> <p>REALIZAR PROGRAMA E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO E SANIDADE DOS BOVINOS DE LEITE E CORTE, NUTRIÇÃO ANIMAL E FORRAGICULTURA;</p> <p>REALIZAR VACINAÇÃO DE RAIVA, BRUCELOSE, IBR (RINOTRAQUEÍTE INFECCIOSA BOVINA), BVD (VULVOVAGINITE PUSTULAR INFECCIOSA BOVINA E DIARREIA VIRAL BOVINA) E LEPTOSPIROSE DUAS VEZES AO ANO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA O ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DAS MESMAS;</p> <p>ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PREFEITURA, EMITINDO INCLUSIVE A.R.T (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), INCLUSIVE PARA EVENTOS QUANDO NECESSÁRIO;</p>		MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	TOTAL GERAL R\$						

Valor global da proposta (12 Meses) R\$ xxxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro que minha Proposta de Preços atende integralmente ao solicitado pelo EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 6

CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

1 - Para se habilitarem a participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023** os interessados deverão se cadastrar no Município de Simão Pereira em **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, ou seja, até o dia 08/02/2023**, e, para isso, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Cadastro, emitida pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, válida na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.	
I.I	HABILITAÇÃO JURÍDICA
	I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
	a) Registro comercial, no caso de empresa individual
	b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (acompanhado da última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
	c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	II - Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
I.II	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
	I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante
	II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, <u>acompanhada da prova de regularidade</u> para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará, <u>acompanhada da prova de regularidade</u> para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação
	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	VII - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
I.III	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
	I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
I.IV	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	I - Apresentação de um atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de natureza do objeto deste edital, acompanhado de nota fiscal ou contrato registrado em cartório que comprove a prestação do serviço.
	II- Indicação de responsável técnico, sendo necessariamente: 01 Médico Veterinário com o devido Certificado de Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
I.V	DECLARAÇÕES
	I – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). ANEXO 3.
	II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação. ANEXO 3
	III – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição utilizando-se do modelo constante do ANEXO 4 deste instrumento. Deverá apresentar ainda Certidão simplificada emitida pela junta comercial que comprove a condição de ME/EPP, com data não superior à 90 (noventa) dias.
	IV - A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO 7.

1 - Para fins de verificação do cadastramento dos licitantes, a aceitação de certidões ou documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

2 – Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3 – No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega do pedido de cadastramento.

4 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada credenciamento / procuração.

6 – Aos documentos que porventura não apresentem data de validade estampada no mesmo, será considerado como válido se emitidos a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

7 - Não será concedido cadastramento ao interessado que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados e nas condições solicitadas.
- b) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- c) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- d) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado.
- e) Apresentar documento copiado por fax.
- f) Esteja inativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 7

TERMO DE DESISTÊNCIA (FACULTATIVO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, no presente ato e na melhor forma de direito, caso habilitada, vem desistir de qualquer recurso cabível relativo à **fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, de acordo com o Art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 8

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023. 001/2023.
EMPREITADA INDIRETA – MENOR PREÇO GLOBAL**

10 – CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, nos representamos passamos a **procuração / credenciamos** o(a) Sr.(a). _____ portador(a) da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública da **Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 029/2023**, em especial para intervir em todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão de Licitações no que for necessário.

Local e data.

Assinatura do outorgante
Nome do Outorgante
RG:
CPF: